



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO (EXTRAORDINÁRIA), EM 19 DE JUNHO DE 2019 - QUARTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz e Carlos Vuyk de Aquino.

Ausente, justificadamente, a Ministra Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Giovanni Rattacaso.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTOS

APELAÇÃO Nº 7000924-69.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

APELANTE: CLÁUDIO LUIZ MAIA BEZERRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de incompetência absoluta da Justiça Militar para julgar civis, suscitada pela Defensoria Pública da União, por falta de amparo legal;

por unanimidade, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de incompetência do Conselho Permanente de Justiça para julgar civis, por falta de amparo legal. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo defensivo, para manter a Sentença recorrida,



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **25/06/2019 16:46:51**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17388664898**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **25/06/2019 16:59:32**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1735f340acf**.

por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. O Ministro ALVARO LUIZ PINTO não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Giovanni Rattacaso.

APELAÇÃO N° 7000271-33.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. REVISOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** ALAN SILVA CARVALHO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar arguida pelo Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, de suspensão do processo, em razão da citação editalícia do Réu ALAN SILVA CARVALHO. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, em vista da declaração de revelia do Apelante, com a citação ficta, ressaltando sua posição e considerando o princípio da colegialidade, acompanhou o voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e deu provimento parcial ao Apelo defensivo para, mantendo a Sentença prolatada pelo Conselho Permanente de Justiça para a Aeronáutica da 1ª Auditoria da 1ª Circunscrição Judiciária Militar, tão somente alterar a capitulação, em razão de erro material, para art. 315 c/c art. 311, ambos do CPM, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA fará declaração de voto quanto à preliminar. O Ministro ALVARO LUIZ PINTO não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Giovanni Rattacaso.

APELAÇÃO N° 7000166-56.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** TEYLOR OLIVEIRA LOPES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao Recurso Ministerial, para reformar a Sentença recorrida e condenar o ex-Sd Ex TEYLOR OLIVEIRA LOPES como incurso no art. 187 c/c art. 189, inciso II, todos do CPM, à pena de 8 (oito) meses de detenção, conceder o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, detração do tempo de prisão provisória cumprida e o direito de recorrer em liberdade, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **25/06/2019 16:46:51**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prodl/ e digite o Código Verificador **17388664898**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **25/06/2019 16:59:32**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prodl/ e digite o Código Verificador **1735f340acf**.

GOMES MATTOS. O Ministro ALVARO LUIZ PINTO não participou do julgamento. Presidência do Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Ministro Presidente.

APELAÇÃO Nº 7000003-76.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

APELANTE: CHRISTIAN GOMES DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de falta de condição de prosseguibilidade. Os Ministros MARCO ANTÔNIO DE FARIAS (Relator), JOSÉ COELHO FERREIRA, LUIS CARLOS GOMES MATTOS e LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES acolhiam a preliminar defensiva e determinavam a extinção do feito, sem exame de mérito, com a consequente concessão de **Habeas Corpus**, de ofício, para tornar sem efeito a Sentença condenatória prolatada pelo CPJEx da 2ª Auditoria da 3ª CJM, com base nos incisos IV e VI do art. 485 do Código de Processo Civil, aplicado analogicamente, e, com fundamento na alínea "i" do art. 467, c/c a alínea "c" do art. 468 e a segunda parte do **caput** do art. 470, todos do CPPM. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao apelo defensivo para manter a Sentença **a quo**, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. O Ministro Revisor fará declaração de voto quanto à preliminar. O Ministro ALVARO LUIZ PINTO não participou do julgamento. Presidência do Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Ministro Presidente.

APELAÇÃO Nº 7000882-20.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. REVISOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** TATIANE DIANA FONTES. ADVOGADOS: AGNALDO JOSÉ DE AQUINO GOMES E TASSIO BOBBIO TEODORO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento parcial ao Recurso Defensivo, a fim de excluir a alínea "a" do art. 626 do CPPM, como umas das normas de conduta da suspensão condicional da pena, e manter as demais disposições da Sentença, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento.

CORREIÇÃO PARCIAL Nº 7000027-07.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. **REQUERENTE:** HUGO MARTINS SOUSA



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **25/06/2019 16:46:51**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17388664898**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **25/06/2019 16:59:32**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1735f340acf**.

BACELAR. ADVOGADO: LUIZ DANIEL ACCIOLY BASTOS. **REQUERIDO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão de 29/5/2019, após o retorno de vista do Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, o Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e acolheu a preliminar suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, para declarar a nulidade absoluta da Decisão monocrática proferida pela Juíza Federal da Justiça Militar da 2ª Auditoria da 1ª CJM, nos autos da Ação Penal Militar nº 291-66.2017.7.01.0201, em trâmite naquele Juízo, determinando a baixa dos autos à Auditoria de origem para que o Conselho Permanente de Justiça para o Exército profira o necessário juízo de retratação, nos termos do voto do Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ fará declaração de voto. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000989-64.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO.

APELANTE: MATHEUS FILIPE AQUINO DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar suscitada, de ofício, pelo Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Relator), que determinava a suspensão do processamento do feito até a captura ou a apresentação voluntária do Apelante MATHEUS FILIPE AQUINO DA SILVA. Os Ministros LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS acompanhavam o voto do Ministro Relator e acolhiam a preliminar. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo, mantendo na íntegra a Sentença hostilizada. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO (Revisor) fará declaração de voto quanto à matéria preliminar. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000101-61.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. REVISOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS.

APELANTE: GUSTAVO BARCELOS DA MOTA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de suspensão da ação penal militar, por perda de condição de prosseguibilidade, por falta de amparo legal, contra os votos dos Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Revisor), LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS que a acolhiam. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao recurso de Apelação, mantendo na íntegra a Sentença



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **25/06/2019 16:46:51**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17388664898**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **25/06/2019 16:59:32**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1735f340acf**.

condenatória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. O Ministro Revisor fará declaração de voto quanto à preliminar. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA não participou do julgamento.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000779-13.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. REVISOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO. EMBARGADO: JOHN DAVIS MENDES DE SOUZA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar defensiva, de não recepção do art. 538 do CPPM, na parte que prevê a autoria dos Embargos Infringentes do Julgado ao Ministério Público Militar; **por unanimidade**, rejeitou a preliminar defensiva de falta de interesse de agir da Procuradoria-Geral da Justiça Militar. **No mérito, por maioria**, acolheu os Embargos Infringentes do Julgado, para reformar o Acórdão e receber a Denúncia formulada pelo MPM, em desfavor do Civil JOHN DAVIS MENDES DE SOUZA, determinando o regular prosseguimento da Ação Penal Militar nº 200-08.2017.7.07.0007, perante o Juízo da Auditoria da 7ª CJM. Os Ministros JOSÉ BARROSO FILHO (Relator), ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO rejeitavam os Embargos e mantinham inalterado o Acórdão hostilizado, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Relator para Acórdão Ministro ALVARO LUIZ PINTO (Revisor). O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO (Relator) fará voto vencido. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA não participou do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 17h30.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 25/06/2019, sob a presidência do Ministro Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **25/06/2019 16:46:51**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17388664898**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **25/06/2019 16:59:32**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1735f340acf**.